

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TAQUARI – RS

Pregão Eletrônico Nº 013/2023

ZEUS COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.840.358/0001-44, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 90, sala 101, Centro, Concórdia/SC, por intermédio seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para propor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

FATOS

A Empresa Recorrente participou do Pregão Eletrônico Nº 013/2023 proposto pelo Município de Taquari/RS, que tem por objeto a aquisição de pneus para compor a frota veicular.

Contudo, surpreendeu-se com a classificação da empresa LAGB no item 27 e da empresa JN PNEUS no item 50, mesmo não cumprindo os requisitos exigidos no edital, restando nítida a necessidade de sua desclassificação.

Dessa forma, resta irresignada com a classificação da empresa de forma ilegal no certame, que burlou o estipulado no edital, e sendo assim, interpõe o presente recurso administrativo.

PRELIMINARMENTE

DOS EFEITOS INERENTES AO RECURSO – SUSPENSÃO DO JULGAMENTO

Conforme expressamente disciplinado anteriormente, trata-se de Recurso Administrativo acerca da decisão que classificou empresa que não

apresentou documentação de acordo com a legislação vigente e normas do edital.

Desta forma, registra-se inicialmente que ao presente Recurso deverá ser atribuído efeito suspensivo, procedendo-se à suspensão do certame licitatório enquanto não sobrevier decisão definitiva acerca do reclamo.

Ademais, a Lei 8.666/93, notoriamente conhecida como a Lei das licitações, em seu art. 109, § 2º, disciplina de forma incisiva acerca da necessidade de atribuição de efeito suspensivo em casos análogos.

Veja-se:

Art. 109: Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – Recurso, no prazo de 5 (cinco), dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

(...)

§ 2º O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo (...).

Justifica-se a atribuição do efeito pleiteado em razão de que o prosseguimento dos procedimentos poderá inviabilizar o direito pleiteado pela Recorrente, dado ao avanço da fase licitatória, tornando-se imperiosa a suspensão imediata dos procedimentos.

Ainda, é vedado à Administração Pública sobrepor-se às disposições inerentes aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, sob pena incidir em arbitrariedade, responsabilizando-se de forma direta pelos danos decorrentes da sua própria desídia.

MÉRITO

1 – DO DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

Em análise dos vencedores dos itens no processo licitatório em apreço, verificou-se incongruências que interferem no resultado final do processo de aquisição pela Administração Pública, tendo em vista que houveram cotações de produtos de utilização diversa daquela requisitada no edital, o que pode gerar enorme onerosidade e inutilidade do produto pelo município caso mantidas referidas classificações, vejamos:

ITEM 27

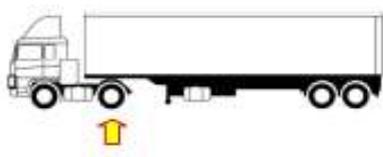
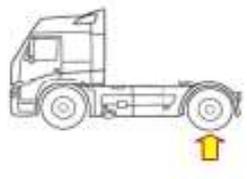
Conforme observa-se no edital em apreço, no **ITEM 27**, a administração pública requer seja ofertado produto de aplicação BARRACHUDO MISTO, e a empresa LAGB ofertou produto de marca CHALLENGER CDL do qual compreende pneu rodoviário para médias e longas distâncias, e não de uso misto, vejamos:








CARACTERÍSTICAS	BENEFÍCIOS
BORRACHA EXTRA NO CENTRO DA RODAGEM COM DESIGN HEXAGONAL	EXCELENTE QUILOMETRAGEM COM BOA ADERÊNCIA E TRAÇÃO
AMPLOS BLOCOS LATERAIS MAIS ABERTOS NOS OMBROS	MAIOR ESFRIAMENTO DA BANDA DE RODAGEM EM VELOCIDADES ALTAS PARA LONGA DURAÇÃO
EXCELENTE APARÊNCIA DA BANDA DE RODAGEM	OFERECE EXCELENTE TRACÇÃO O TEMPO TODO
COMPOSTO DE RODAGEM ESPECIAL	ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RECOMENDAÇÃO DE APLICAÇÃO E MONTAGEM

MODELO	DIMENSÃO	ÍNDICE DE CARGA	CÓDIGO DE VELOCIDADE	DIÂMETRO (mm)	PR	CAPACIDADE DE CARGA (Kg)		PRESSÃO MÁXIMA (PSI)	ARO RECOMENDADO (Pó)	SULCO (mm)	LARGURA DA RODAGEM (mm)	PESO (Kg)
						SIMPLES	DUPLOS					
CDL	275/80R22.5	149/146	L (120)	1.036	16	3.250	3.000	120	7.50x22.5	20,0	245,0	55,9

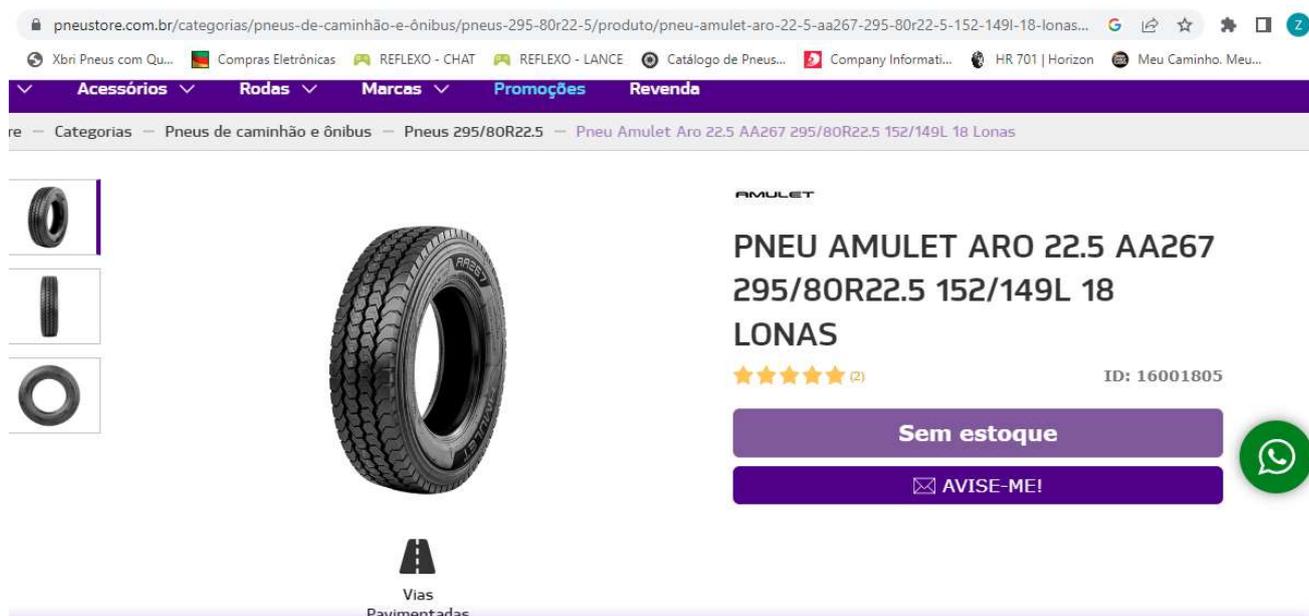
Importante destacar que em outros pregões, a referida empresa ofertou o mesmo produto com o as mesmas incongruências aqui elencadas, e teve seu lance desclassificado no item. Por exemplo, podemos citar a Pref. Municipal de Liberato Salzano/RS, do qual a empresa foi desclassificada por ter ofertado produto CHALLENGER CDL, sem ser de uso borrachudo misto.

ITEM 50

Com relação ao item 50, a empresa JN PNEUS, apresentou proposta de pneus de marca/modelo AMULET AA267, que corresponde a pneu de uso em VIAS PAVIMENTADAS.

No entanto, o edital preceitua que deve ser ofertado produto de utilização MISTA.

Abaixo informações encontradas sobre o produto em apreço:



pneustore.com.br/categorias/pneus-de-caminhão-e-ônibus/pneus-295-80r22-5/produto/pneu-amulet-aro-22-5-aa267-295-80r22-5-152-149l-18-lonas...

Xbrí Pneus com Qu... Compras Eletrônicas REFLEXO - CHAT REFLEXO - LANCE Catálogo de Pneus... Company Informati... HR 701 | Horizon Meu Caminho. Meu...

▼ Acessórios ▼ Rodas ▼ Marcas ▼ Promoções Revenda

re - Categorias - Pneus de caminhão e ônibus - Pneus 295/80R22.5 - Pneu Amulet Aro 22.5 AA267 295/80R22.5 152/149L 18 Lonas

AMULET

**PNEU AMULET ARO 22.5 AA267
295/80R22.5 152/149L 18
LONAS**

★★★★★ (2) ID: 16001805

Sem estoque

✉ AVISE-ME!

Vias Pavimentadas

<https://www.pneustore.com.br/categorias/pneus-de-caminh%C3%A3o-e-%C3%B4nibus/pneus-295-80r22-5/produto/pneu-amulet-aro-22-5-aa267-295-80r22-5-152-149l-18-lonas-16001805>

Dessa forma, não resta alternativa, a não ser a desclassificação das empresas recorridas, conforme fundamentação supra, nos itens 27 e 50, dos

quais não ofertaram produtos de acordo com o exigido pelo edital, visto a **ilegalidade no ato ao ferir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, bem como, ante o princípio da ampla concorrência e o tratamento igualitário no certame, como medida de direito e justiça a ser aplicada.

PEDIDO

Ante o exposto, requer-se:

a) O recebimento do presente Recurso Administrativo a fim de que seja devidamente processado e, na hipótese de não restar reconsiderada a decisão pela Douta Comissão Especial de Licitações, seja encaminhando à autoridade superior para apreciação – art. 109, § 4º da Lei 8.666/93;

b) seja determinada a suspensão dos procedimentos inerentes ao processo licitatório, enquanto pendente decisão definitiva do presente recurso, em atendimento aos dispositivos legais, em especial artigo 109, § 2º da Lei 8.666/93, cientificando a Recorrente acerca da decisão que receber o presente recurso;

c) seja efetuada a desclassificação da empresa LAGB no item 27 e da empresa JN PNEUS no item 50, por estarem em desacordo com os preceitos do edital;

e) ao final, na análise de mérito, seja dado **TOTAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO**, de forma que seja reaberta a fase de lances de todo o processo licitatório, tendo em vista o princípio do tratamento igualitário dos licitantes, como medida de justiça e direito aqui expostos.

Nesses termos, pede deferimento.

Concórdia, 26 de julho de 2023



ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 34.840.358/0001-44

